



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 05 DE MAIO DE 2004.

Emissão de parecer prévio a projeto de parcelamento do solo que menciona.

A Câmara Municipal de Nova Lima por seus representantes decretou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Nas disposições do art. 153, alínea "d", paralela a preceituação do art. 30, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Nova Lima, fica concedido ao grupo constituído pelas empresas Mineração Morro Velho Ltda., Campo Alto Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Construtora Norberto Odebrecht S/A, o exame e a emissão de parecer prévio, destinado à aprovação do futuro parcelamento do solo sob a denominação de "EMPREENDIMENTO VALE DOS CRISTAIS", a ser implantado frontal a Rodovia MG-30, neste Município.

Art. 2º - A gleba de terreno para referido parcelamento do solo, alcança números de mais ou menos 656,8 ha (seiscentos e cinquenta e seis vírgula oito hectares), a serem desmembrados das Fazendas Laureano Rabelo e Valente, sediadas neste Município.

Art. 3º - O exame para efetiva concessão de anuência prévia visando a implantação no Município de parcelamento do solo sob a forma de loteamento, mereceu observar as diretrizes expedidas pela Prefeitura Municipal ao lado das diretrizes metropolitanas do SEPLAN-MG, além dos pareceres da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e do Departamento de Estrada de Rodagem – DER-MG.

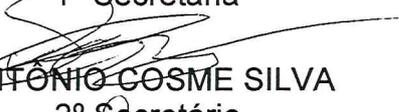
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 05 de maio de 2004.


JOSÉ RAIMUNDO MARTINS
Presidente


LECI ALVES CAMPOS
Vice- Presidente


STAEI GOMES DA CRUZ AGOSTINHO
1ª Secretária


ANTÔNIO COSME SILVA
2º Secretário